



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 2438**

**DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, SOB  
FORMA DE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO  
UTILIZADO COMO RUA E FUTURO ACESSO  
DE LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS CIVIT II E  
GUARACIABA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber sob forma de doação da Firma Morar Construtora e Incorporada Ltda., uma gleba de terreno medindo 2.665,02 m<sup>2</sup> (dois mil seiscientos e sessenta e cinco metros quadrados, e dois décimos quadrados), matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o nº 43.245, localizada na Avenida Choppin, Conjunto Parque Residencial Laranjeiras, Distrito de Carapina, Município de Serra, ES.

Art. 2º - A gleba citada no artigo 1º desta Lei será incorporada ao sistema viário do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 31 de Outubro de 2001.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo nº 269.9483 /2001.  
jgs